



LEI N° 385/00
De 16 de Novembro de 2000

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 377/00, DE 30 DE JUNHO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

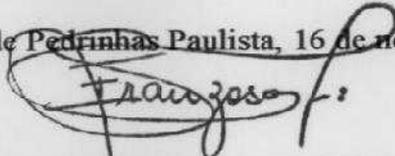
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 5°, da Lei Municipal n° 377/2.000, de 30 de junho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

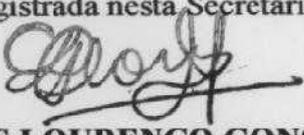
“Artigo 5° - Os subsídios fixados na presente Lei, poderão ser alterados e fixados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data em que se fizer a revisão anual geral da remuneração dos servidores públicos e sem distinção de índices.”

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de novembro de 2.000.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças